

# LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2023

**Altera a Lei Complementar Municipal nº. 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o símbolo de vencimento **N 59-A**, com valor do vencimento fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais, na Tabela de Vencimentos constante no Anexo III, da Lei Complementar nº. 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 033/2023.

**Parágrafo único** - A tabela de Vencimentos, Anexo III, da Lei Complementar nº. 003/2011, , com redação dada pela Lei Complementar nº 033/2023, passa a vigorar conforme Tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, código de classe ACGSF, constantes no Anexo IV (Programa de Saúde da Família - PSF), item “A” (Nível de Ensino Médio) da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 030/2022, passando a vigorar com o símbolo de vencimento **N 59-A**.

**Parágrafo único** - Em razão da alteração promovida neste artigo, fica alterado o Anexo IV (Programa de Saúde da Família - PSF), item “A” (Nível de Ensino Médio) da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 030/2022, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo de Agente Epidemiológico, código de classe AEPI, constante do Anexo V (Programa de Vigilância Sanitária) - Nível de Ensino Médio, da Lei Complementar n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 030/2022, passando a vigorar como **N 59-A**.

**Parágrafo único** – Em razão da alteração promovida neste artigo, fica alterado o Anexo V – Programa de Vigilância Sanitária, da Lei Complementar n.º. 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 030/2022, passa a vigorar conforme Tabela constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do  
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos sete dias  
do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e  
três (07/11/2023).**

**Francisco de Paulo Freitas  
Prefeito Municipal**

# LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2023

## A N E X O - I

### LEI COMPLEMENTAR 003/2011

#### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL
N 01	R\$ 1.302,00	N 31	R\$ 1.321,79	N 61	R\$ 2.772,55	N 91	R\$ 5.815,59
N 02	R\$ 1.302,00	N 32	R\$ 1.354,83	N 62	R\$ 2.841,85	N 92	R\$ 5.960,98
N 03	R\$ 1.302,00	N 33	R\$ 1.400,34	N 63	R\$ 2.917,38	N 93	R\$ 6.110,00
N 04	R\$ 1.302,00	N 34	R\$ 1.423,42	N 64	R\$ 2.985,72	N 94	R\$ 6.262,75
N 05	R\$ 1.302,00	N 35	R\$ 1.459,00	N 65	R\$ 3.060,37	N 95	R\$ 6.419,32
N 06	R\$ 1.302,00	N 36	R\$ 1.495,48	N 66	R\$ 3.136,88	N 96	R\$ 6.579,82
N 07	R\$ 1.302,00	N 37	R\$ 1.532,87	N 67	R\$ 3.215,30	N 97	R\$ 6.744,32
N 08	R\$ 1.302,00	N 38	R\$ 1.571,19	N 68	R\$ 3.295,68	N 98	R\$ 6.912,91
N 09	R\$ 1.302,00	N 39	R\$ 1.610,47	N 69	R\$ 3.378,08	N 99	R\$ 7.085,74
N 10	R\$ 1.302,00	N 40	R\$ 1.650,73	N 70	R\$ 3.462,53	N 100	R\$ 7.262,88
N 11	R\$ 1.302,00	N 41	R\$ 1.691,99	N 71	R\$ 3.549,10	N 101	R\$ 7.444,46
N 12	R\$ 1.302,00	N 42	R\$ 1.734,29	N 72	R\$ 3.637,82	N 102	R\$ 7.630,62
N 13	R\$ 1.302,00	N 43	R\$ 1.777,66	N 73	R\$ 3.728,75	N 103	R\$ 7.821,32
N 14	R\$ 1.302,00	N 43 - A	R\$ 1.808,77	N 74	R\$ 3.821,99	N 104	R\$ 8.016,85
		N 44	R\$ 1.822,10				
N 15	R\$ 1.302,00	N 45	R\$ 1.867,12	N 75	R\$ 3.917,54	N 105	R\$ 8.168,66

N 16	R\$ 1.302,00	N 46	R\$ 1.915,40	N 76	R\$ 4.015,46	N 106	R\$ 8.422,71
N 17	R\$ 1.302,00	N 47	R\$ 1.963,26	N 77	R\$ 4.115,85	N 107	R\$ 8.633,86
N 18	R\$ 1.302,00	N 48	R\$ 2.011,26	N 78	R\$ 4.218,74	N 108	R\$ 8.849,11
N 19	R\$ 1.302,00	N 49	R\$ 2.061,53	N 79	R\$ 4.324,21	N 109	R\$ 9.070,34
N 20	R\$ 1.302,00	N 50	R\$ 2.113,07	N 80	R\$ 4.432,33	N 110	R\$ 9.297,15
N 21	R\$ 1.302,00	N 51	R\$ 2.158,86	N 81	R\$ 4.543,14	N 111	R\$ 9.530,26
N 22	R\$ 1.302,00	N 52	R\$ 2.220,06	N 82	R\$ 4.656,71	N 112	R\$ 9.767,76
N 23	R\$ 1.302,00	N 53	R\$ 2.275,55	N 83	R\$ 4.773,13	N 113	R\$ 10.011,97
N 24	R\$ 1.302,00	N 54	R\$ 2.332,44	N 84	R\$ 4.892,45	N 114	R\$ 10.262,26
N 25	R\$ 1.302,00	N 55	R\$ 2.390,74	N 85	R\$ 5.014,77	N 115	R\$ 10.518,81
N 26	R\$ 1.302,00	N 56	R\$ 2.450,52	N 86	R\$ 5.140,13	N 116	R\$ 10.781,79
N 27	R\$ 1.302,00	N 57	R\$ 2.511,79	N 87	R\$ 5.268,64	N 117	R\$ 11.051,33
N 28	R\$ 1.302,00	N 58	R\$ 2.574,59	N 88	R\$ 5.400,36	N 118	R\$ 11.327,59
N 29	R\$ 1.302,00	N 59	R\$ 2.638,93	N 89	R\$ 5.535,37	N 119	R\$ 11.610,78
N 29-A	R\$ 1.302,00	<b>N 59-A</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>				
N 30	R\$ 1.302,00	N 60	R\$ 2.704,92	N 90	R\$ 5.673,74	N 120	R\$ 11.901,06

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu,  
Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).**

**Francisco de Paulo Freitas  
Prefeito Municipal**

# LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2023 - EXE

## ANEXO - II

### LEI COMPLEMENTAR 003/2011

## ANEXO IV

### PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

#### A – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGCSF	21	N 59-A	40 H
002	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	TSBSF	03	N 29 - A	40 H
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TENFSF	03	N 29 - A	40 H

**TOTAL DE CARGOS: 003**

**TOTAL DE VAGAS: 027**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

**Francisco de Paulo Freitas**  
*Prefeito Municipal*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2023 – EXE.**

**A N E X O I I I**

**LEI COMPLEMENTAR 003/2011**

**ANEXO V -**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO**

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	AEPI	03	N 59-A	40 H

TOTAL DE CARGOS: **01**

TOTAL DE VAGAS: **03**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).**

**Francisco de Paulo Freitas**  
***Prefeito Municipal***